

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**LEI Nº 0729/2023**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 5.170.562,70 (Cinco milhões cento e setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

- 1º – Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

| COD    | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                       | VALOR        | DR  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| 02     | Poder Executivo                                                                  |              |     |
| 06     | Secretaria Municipal de Obras                                                    |              |     |
| 26     | Transporte                                                                       |              |     |
| 781    | Transporte Aéreo                                                                 |              |     |
| 0013   | Infra-Estrutura, Saneamento e Serviços                                           |              |     |
| 1.077  | Const.,Ampl.,Reforma de Cercamento do Aeroporto Municipal                        |              |     |
| 449051 | Obras e Instalações                                                              | 1.266.074,63 | 181 |
| 449051 | Obras e Instalações                                                              | 12.788,63    | 100 |
| COD    | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                       | VALOR        | DR  |
| 02     | Poder Executivo                                                                  |              |     |
| 06     | Secretaria Municipal de Obras                                                    |              |     |
| 26     | Transporte                                                                       |              |     |
| 782    | Transporte Rodoviário                                                            |              |     |
| 0013   | Infra-Estrutura, Saneamento e Serviços                                           |              |     |
| 1.078  | Const.Ampl.Ref. de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária |              |     |
| 449051 | Obras e Instalações                                                              | 3.800.000,00 | 181 |
| 449051 | Obras e Instalações                                                              | 91.699,44    | 100 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total/parcial da dotação abaixo relacionada e fazer uso do excesso de Arrecadação apurado na DR – Destinação de recursos 181, no valor de R\$ R\$ 5.066.074,63 (Cinco milhões sessenta e seis mil setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei 4.320/64.

| COD    | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            | VALOR      | DR  |
|--------|-------------------------------------------------------|------------|-----|
| 02     | Poder Executivo                                       |            |     |
| 06     | Secretaria Municipal de Obras                         |            |     |
| 26     | Transporte                                            |            |     |
| 782    | Transporte Rodoviário                                 |            |     |
| 0013   | Infra-Estrutura, Saneamento e Serviços                |            |     |
| 1.032  | Constr/Conserv. Calc.de Estradas<br>Vicinais e Pontes |            |     |
| 449051 | Obras e Instalações – Ficha: 970                      | 104.488,07 | 100 |

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG. 23 de março de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal